



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

PROJETO DE LEI Nº 009/2026, DE 26 DE JANEIRO DE 2026.

“CRIA A GRATIFICAÇÃO AO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE NATUREZA ESPECIAL PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE SECRETÁRIO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR NA CIDADE DE BARÃO DE COTEGIPE/RS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”

FRANCIEL TIAGO IZYCKI, Prefeito Municipal de Barão de Cotegipe, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, apresenta o seguinte projeto de lei:

Art. 1º Fica criada 01(uma) Gratificação ao exercício de atividade de natureza especial para exercer as funções de Secretário(a) da Junta de Serviço Militar junto ao Município de Barão de Cotegipe/RS.

§1º A gratificação pelo exercício da função é fixada em R\$1.000,00 (hum mil reais), sendo reajustada nos mesmos índices e datas em que for concedido reajuste aos servidores municipais, a contar do reajuste anual concedido para o ano de 2027.

§2º A gratificação de que trata esta lei não se incorporará ao vencimento.

Art. 2º A Gratificação tem como objetivo garantir a execução das atividades desenvolvidas perante a Junta de Serviço Militar local, tais como: a realização do alistamento militar, representação como responsável da Junta perante os demais órgãos congêneres a nível estadual, garantir o regular funcionamento do serviço, como atendimentos ao público, orientações e atendimento de todas as demandas competentes ao setor.

Art. 3º A gratificação desta lei será devida proporcionalmente aos dias de efetivo exercício no mês, ressalvadas as hipóteses de afastamentos legalmente considerados como de efetivo exercício, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotação orçamentária consignada na Lei de meios.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE,
AOS VINTE E SEIS DIAS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

FRANCIEL TIAGO IZYCKI,
PREFEITO MUNICIPAL.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 009/2026.

Prezados(as) Senhores(as),

A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a criação de uma gratificação específica destinada ao servidor público que desempenha as funções de Secretário da Junta de Serviço Militar (JSM). A proposta visa reconhecer a natureza especial, a complexidade e a relevância das atribuições inerentes a este cargo, que vão além das atividades administrativas rotineiras, impactando diretamente o cumprimento de um dever cívico fundamental e a segurança nacional.

A Junta de Serviço Militar é o órgão responsável pela execução do Serviço Militar nos municípios, sendo o elo essencial entre o cidadão e as Forças Armadas. Suas atividades abrangem desde o alistamento militar, a seleção, até a dispensa de incorporação e a regularização da situação militar, garantindo que o contingente necessário para a defesa nacional esteja devidamente registrado e apto, quando convocado. A eficiência e a conformidade dos procedimentos realizados pela JSM são cruciais para a manutenção da soberania e organização militar do país.

O Secretário da Junta de Serviço Militar desempenha um papel central e multifacetado, com responsabilidades que exigem conhecimentos especializados e um alto grau de diligência.

A criação de uma Gratificação ao Exercício da Atividade de Natureza Especial para a função de Secretário da Junta de Serviço Militar não é apenas um reconhecimento justo da complexidade e responsabilidade do cargo, mas também um investimento na qualidade e eficiência de um serviço público essencial para a nação. A medida visa garantir que a gestão do Serviço Militar nos municípios continue sendo realizada com a competência e a dedicação que a matéria exige, em benefício dos cidadãos e das Forças Armadas.

Propomos, portanto, a análise e a aprovação desta medida, cientes de que ela trará retornos significativos para toda a comunidade escolar e para a imagem da nossa instituição.

Certo de contarmos com a aprovação por esta Casa Legislativa deste importante Projeto de Lei, subscrevo-me.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE,
AOS VINTE E SEIS DIAS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.**

**FRANCIEL TIAGO IZYCKI,
PREFEITO MUNICIPAL.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

PODER EXECUTIVO DE BARÃO DE COTEGIPE
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO Nº 009/2026
DESPESAS COM PROJETO DE LEI Nº 009/2026

Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro sobre as Despesas com a criação da Gratificação ao exercício de atividade de natureza especial da Junta de Serviço Militar, conforme valores abaixo:

Gratificação a Ser Alterada	Qtde		Valor Atual		Valor Proposto	Diferença	Total
Gratificação para Funções da Junta de Serviço Militar	1		983,37		1.000,00	16,63	16,63
Previsão do gasto anual							221,68
Encargos Sociais							37,69
Total do Impacto							259,36

Dotações Orçamentárias Iniciais para Pagamento de Pessoal-Poder Executivo	17.119.500,00
Créditos Suplementares	-
Reduções Orçamentárias	-
Dotação Atualizada	17.119.500,00
Despesas com pagamento de pessoal até 28/01/2026	998.482,76
Saldo em 28/01/2026	16.121.017,24

OBSERVAÇÕES:

- 1º - Os cálculos foram realizados com base em 28/01/2026.

Portanto, existem plenas condições Financeiras e Orçamentárias para atender as despesas com a criação da Gratificação ao exercício de atividade de natureza especial da Junta de Serviço Militar, dessa forma as exigências constitucionais e as previstas na Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Barão de Cotegipe-RS, 28 de janeiro de 2026.

Maurício Meneghel
Contador



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

DECLARAÇÃO
DO ORDENADOR DA DESPESA

FRANCIEL TIAGO IZYCKI, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento às determinações da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, datado de 28 de janeiro de 2026, DECLARO que o Impacto Financeiro do Projeto de Lei nº 009/2026 de autoria do Poder Executivo Municipal tem adequação na Lei Orçamentária Anual-LOA, Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO e Plano Plurianual de Investimentos-PPA, referente ao exercício econômico e financeiro de 2026 e exercícios seguintes.

Barão de Cotegipe-RS, 28 de janeiro de 2026.

FRANCIEL TIAGO IZYCKI
PREFEITO MUNICIPAL